



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise sobre o PL 4154, de 2001, de autoria do Sr. Dep. Luiz Bittencourt, que dispõe sobre a concessão de um auxílio financeiro para manutenção de crianças órfãs sem família e portadoras do vírus HIV, que se encontrem abrigadas em creches, orfanatos ou similares.

Argumenta-se a condição periclitante em que vivem estas crianças em razão, não só do risco de contágio da doença, como o custo que demandam pela medicação constante. O projeto, então, teria o escopo de estimular às instituições beneficentes a receber este segmento social dado, ao menos, o incentivo econômico proporcionado.

Cabe a esta Comissão o estrito exame do mérito.

II – VOTO DO RELATOR

Talvez fosse desnecessária a justificativa de um projeto como este dada sua característica, notoriamente, humanista.

O Brasil, reconhecido como paradigma internacional de combate à AIDS por distribuir gratuitamente o coquetel de drogas que aumenta a sobrevivência do infectado, deve dar continuidade a este Projeto até porque há pesquisas que revelam que o índice de recuperação de crianças infectadas durante o parto ou gestação é muito alto quando, adequadamente, tratadas.

Ora, se há uma política séria para o tratamento de aidéticos que foram infectados, não raro, pela falta de métodos preventivos, como muito mais razão há de existir um cuidado especial para com aqueles que não tiveram opção de conduta para evitar a doença.

Neste sentido, voto favoravelmente, ao Projeto em tela.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2001.

Dep. Salomão Gurgel
PDT/RN